PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fones: (49) 3572-1111 - 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

LEI Nº. 1859/2012 – De 26 de abril de 2012.

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 16.373,15 (Dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais, quinze centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
PROJETO	**08.244.0053.1013**	**Construção do Centro da Terceira Idade da Comunidade de São Francisco**	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.0024	Aplicações Diretas	16.373,15
		TOTAL DOS CREDITOS	**16.373,15**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica autorizado à anulação parcial, no valor de R$ 16.373,15 (Dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais, quinze centavos), de dotação consignada no orçamento fiscal, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E AGRONEGÓCIOS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SECRETARIO DA INDUSTRIA, COMERCIO E AGRONEGÓCIOS**	
ATIVIDADE	**23.661.0005.2112**	**Manutenção da Secr. da Ind., Com. e Agronegócios.**	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	16.373,15
		TOTAL DOS DÉBITOS	**16.373,15**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 26 de abril de 2012.

DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.	A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.
AMÉLIA APARECIDA CORDEIRO **Auxiliar Administrativo I**	**MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL** **Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09**